



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA/SERVIÇO
Nº CE20210837976

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

LUIZ HUMBERTO LEAL

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0600298000**

Registro: **10525D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Barbalha**

CPF/CNPJ: **06.740.278/0001-81**

LOTEAMENTO LOTEAMENTO JARDINS DOS IPÊS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ALTO DA ALEGRIA**

Cidade: **Barbalha**

UF: **CE**

CEP: **63180000**

ART Vinculada: **CE20170173410**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO SÍTIO ONÇA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO ARAJARA**

Cidade: **BARBALHA**

UF: **CE**

CEP: **63180000**

Data de Início: **13/08/2021**

Previsão de término: **13/04/2022**

Coordenadas Geográficas: **-7.333742, -39.410765**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Barbalha**

CPF/CNPJ: **06.740.278/0001-81**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

6.455,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

6.455,00

m2

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

825,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

825,00

m2

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

4.510,00

m

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

4.510,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTE NA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO ONÇA, DO MUNICÍPIO DE BARBALHA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUIZ HUMBERTO LEAL - CPF: 222.683.753-15

Local

data

Prefeitura Municipal de Barbalha - CNPJ: 06.740.278/0001-81

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **18/08/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

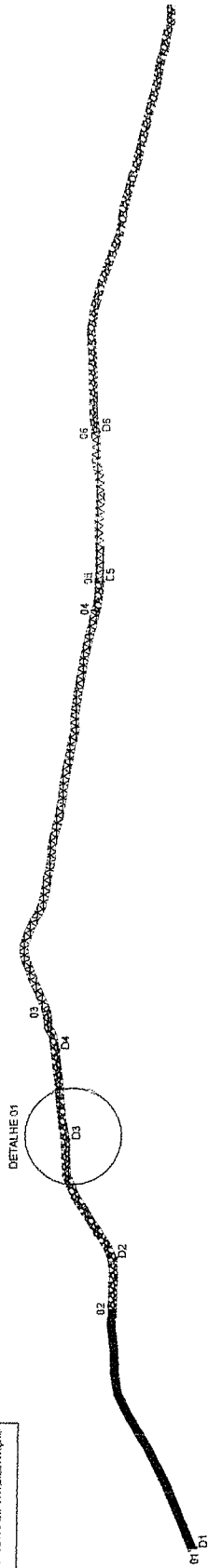
Nosso Número: **8214845668**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dw026
 Impresso em: 25/04/2022 às 13:15:47 por: , ip: 177.126.78.239

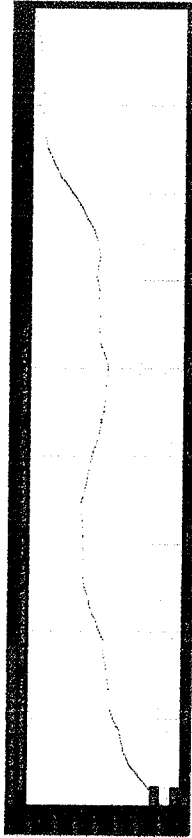


LEGENDA

	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
	COMPLEMENTO DE PAVIMENTAÇÃO



01 PLANTA BAIXA - PARTE 01



02 PERFIL TOPOGRÁFICO

QUADRO RESUMO DE QUANTITATIVO - PAVIMENTAÇÃO

RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO				PAVIMENTAÇÃO NOVA SEM REJUNTE				PAVIMENTAÇÃO NOVA COM REJUNTE				COMPLEMENTO DE PAVIMENTAÇÃO SEM REJUNTE			
TRECHO	COMP (M)	LARG (M)	ÁREA (M2)	TRECHO	COMP (M)	LARG (M)	ÁREA (M2)	TRECHO	COMP (M)	LARG (M)	ÁREA (M2)	TRECHO	COMP (M)	LARG (M)	ÁREA (M2)
1-2	165,00	3,00	495,00	2-3	222,00	5,00	1110,00	1-2	165,00	5,00	825,00	3-4	283,00	3,00	849,00
				4-5	48	5,00	240,00	5-6	97,30	3,20	311,36	5-6	150,00	3,00	450,00
				6-7	384,00	5,00	1920,00	7-8	150,00	3,00	450,00	9-10	356,00	3,00	1068,00
				8-9	118,00	5,00	590,00	9-10	356,00	3,00	1068,00	10-11	63,30	3,20	202,56
				11-12	100,00	5,00	500,00	TOTAL			825,00	TOTAL			1887,00
TOTAL			495,00	TOTAL			4135,00	TOTAL			825,00	TOTAL			1887,00

COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM - PASSAGENS

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P1	461236,89 E	918903,25 S
P2	461236,89 E	918903,25 S
P3	461236,89 E	918903,25 S
P4	461236,89 E	918903,25 S
P5	461236,89 E	918903,25 S
P6	461236,89 E	918903,25 S
P7	461236,89 E	918903,25 S
P8	461236,89 E	918903,25 S
P9	461236,89 E	918903,25 S
P10	461236,89 E	918903,25 S
P11	461236,89 E	918903,25 S
P12	461236,89 E	918903,25 S

COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM - PASSAGENS

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
PM. 01	461236,89 E	918903,25 S



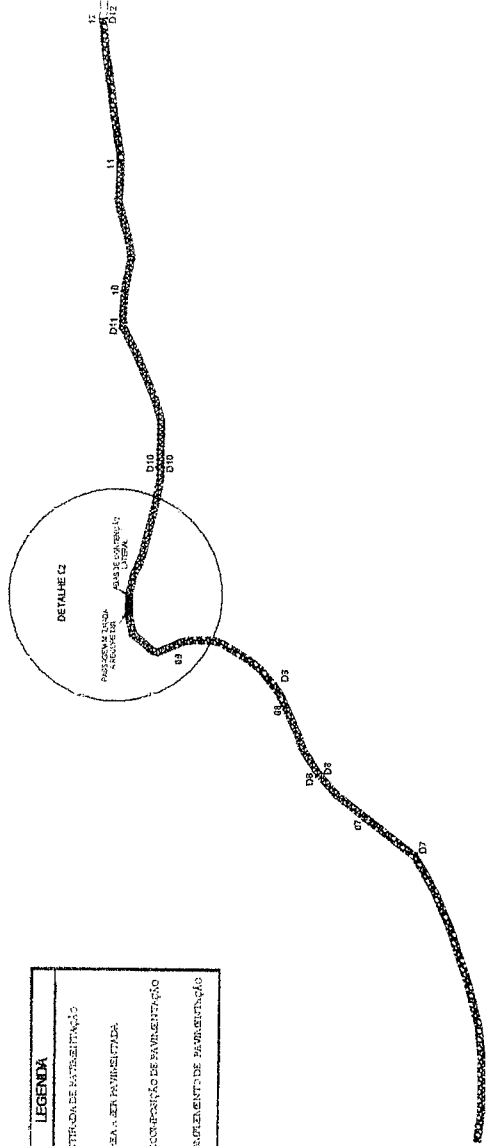
MISSÃO DE LICITAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TÁSCA S/ REJUNTE NA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO CRISTÓVÃO DE BARBALHA

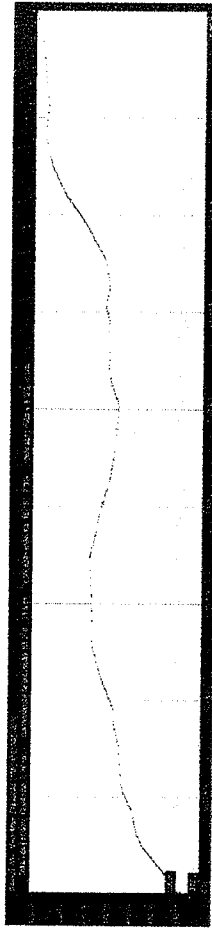
01/10/2014

PAVIMENTAÇÃO

LEGENDA	
	RETRAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
	ÁREA A SER PAVIMENTADA
	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
	COMPLEMENTO DE PAVIMENTAÇÃO



01 PLANTA BAIXA - PARTE 02



02 PERFIL TOPOGRÁFICO

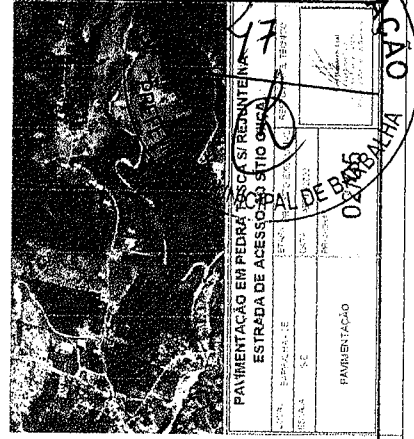
QUADRO RESUMO DE QUINTATIVO - PAVIMENTAÇÃO											
RETRAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO			PAVIMENTAÇÃO NOVA SEM REJUNTE			PAVIMENTAÇÃO NOVA COM REJUNTE			COMPLEMENTO DE PAVIMENTAÇÃO SEM REJUNTE		
TRECHO	COMP (M)	LARG (M)	ÁREA (M2)	TRECHO	COMP (M)	LARG (M)	ÁREA (M2)	TRECHO	COMP (M)	LARG (M)	ÁREA (M2)
1-2	165,00	5,00	825,00	1-2	185,00	5,00	925,00	3-4	283,00	2,00	566,00
				4-5	222,00	5,00	1110,00	5-6	97,00	2,20	213,40
				6-7	394,00	5,00	1970,00	7-8	156,00	2,00	312,00
				8-9	118,00	5,00	590,00	9-10	358,00	3,00	1074,00
				11-12	100,00	5,00	500,00	10-11	63,00	1,20	75,60
TOTAL			488,00	TOTAL	4133,00		925,00	TOTAL			1867,00

COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM - PAVIMENTAÇÃO	
PONTOS	LONGITUDE
P1	918034,25 S
P2	918034,25 S
P3	918034,25 S
P4	918034,25 S
P5	918034,25 S
P6	918034,25 S
P7	918034,25 S
P8	918034,25 S
P9	918034,25 S
P10	918034,25 S
P11	918034,25 S
P12	918034,25 S

COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM - ESCREVA CADADA	
PONTOS	LONGITUDE
C1	918034,25 S
C2	918034,25 S
C3	918034,25 S
C4	918034,25 S
C5	918034,25 S
C6	918034,25 S
C7	918034,25 S
C8	918034,25 S
C9	918034,25 S
C10	918034,25 S
C11	918034,25 S
C12	918034,25 S

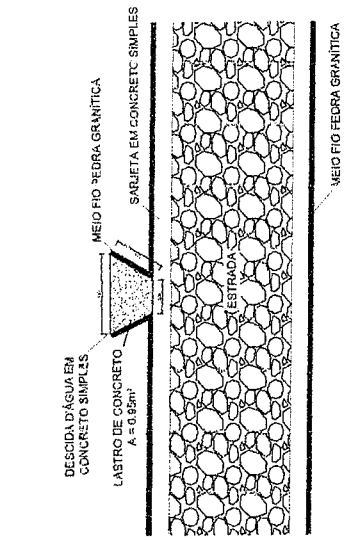
COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM - PASSAGENS
MOLHADAS

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
PM. 01	451239,69 E	918034,25 S

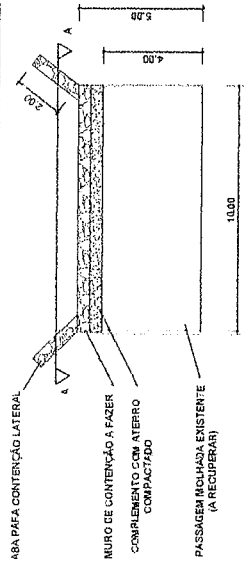


PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA
ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO QUARÁ
MUNICÍPIO DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL

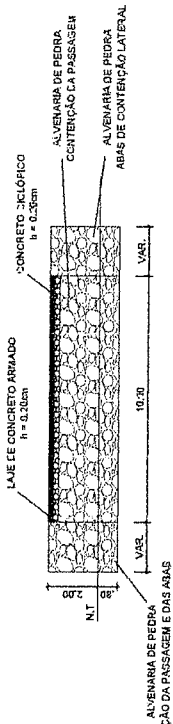
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
02/2018



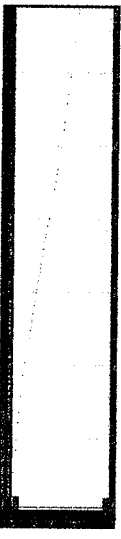
03 DET. 01 - PAVIMENTAÇÃO E DESCIDA D'ÁGUA
SEM TUBO DE DRENAGEM



VISTA SUPERIOR - RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA
SEM TUBO DE DRENAGEM



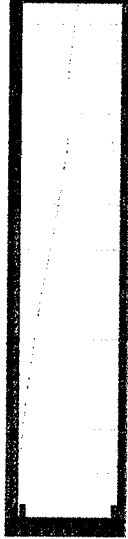
CORTE AA - MURO DE CONTENÇÃO A CONSTRUIR
SEM TUBO DE DRENAGEM



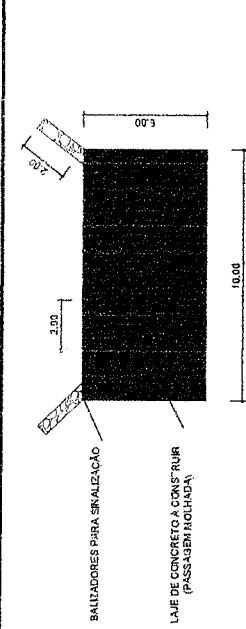
TRECHO 1-2



TRECHO 2-3



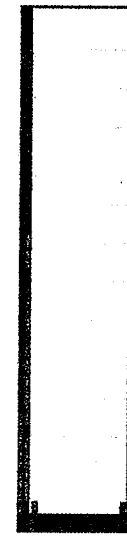
TRECHO 3-4



VISTA SUPERIOR - LAJE DE CONCRETO
SEM TUBO DE DRENAGEM



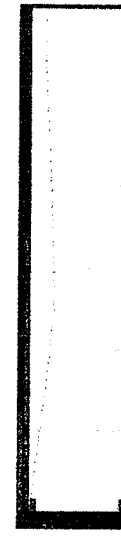
TRECHO 4-5



TRECHO 5-6



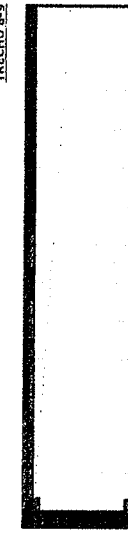
TRECHO 6-7



TRECHO 7-8



TRECHO 8-9

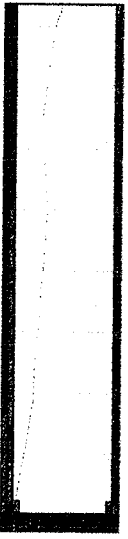


TRECHO 9-10

05 PERFIL TOPOGRÁFICO
SEM TUBO DE DRENAGEM



TRECHO 10-11



TRECHO 11-12

08 PERFIL TOPOGRÁFICO
SEM TUBO DE DRENAGEM

06 PERFIL TOPOGRÁFICO
SEM TUBO DE DRENAGEM

COORDENADAS DEGRADAÇÃO (LIT.) - PAVIMENTAÇÃO		LAYOUT	
PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	ALTIMETRIA
P1	45202,03 E	512820,04 E	512,00
P2	45202,03 E	512820,04 E	512,00
P3	45202,03 E	512820,04 E	512,00
P4	45202,03 E	512820,04 E	512,00
P5	45202,03 E	512820,04 E	512,00
P6	45202,03 E	512820,04 E	512,00
P7	45202,03 E	512820,04 E	512,00
P8	45202,03 E	512820,04 E	512,00
P9	45202,03 E	512820,04 E	512,00
P10	45202,03 E	512820,04 E	512,00
P11	45202,03 E	512820,04 E	512,00
P12	45202,03 E	512820,04 E	512,00

07 PERFIL TOPOGRÁFICO
SEM TUBO DE DRENAGEM

COORDENADAS DEGRADAÇÃO (LIT.) - DEGRADAÇÃO		LAYOUT	
PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	ALTIMETRIA
D1	45202,03 E	512820,04 E	512,00
D2	45202,03 E	512820,04 E	512,00
D3	45202,03 E	512820,04 E	512,00
D4	45202,03 E	512820,04 E	512,00
D5	45202,03 E	512820,04 E	512,00
D6	45202,03 E	512820,04 E	512,00
D7	45202,03 E	512820,04 E	512,00
D8	45202,03 E	512820,04 E	512,00
D9	45202,03 E	512820,04 E	512,00
D10	45202,03 E	512820,04 E	512,00
D11	45202,03 E	512820,04 E	512,00
D12	45202,03 E	512820,04 E	512,00

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA MOÇA SI REJUNTE NA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO D'ÁGUA

48

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

SOCIAL: 51684141-11

CEP: 21941-900

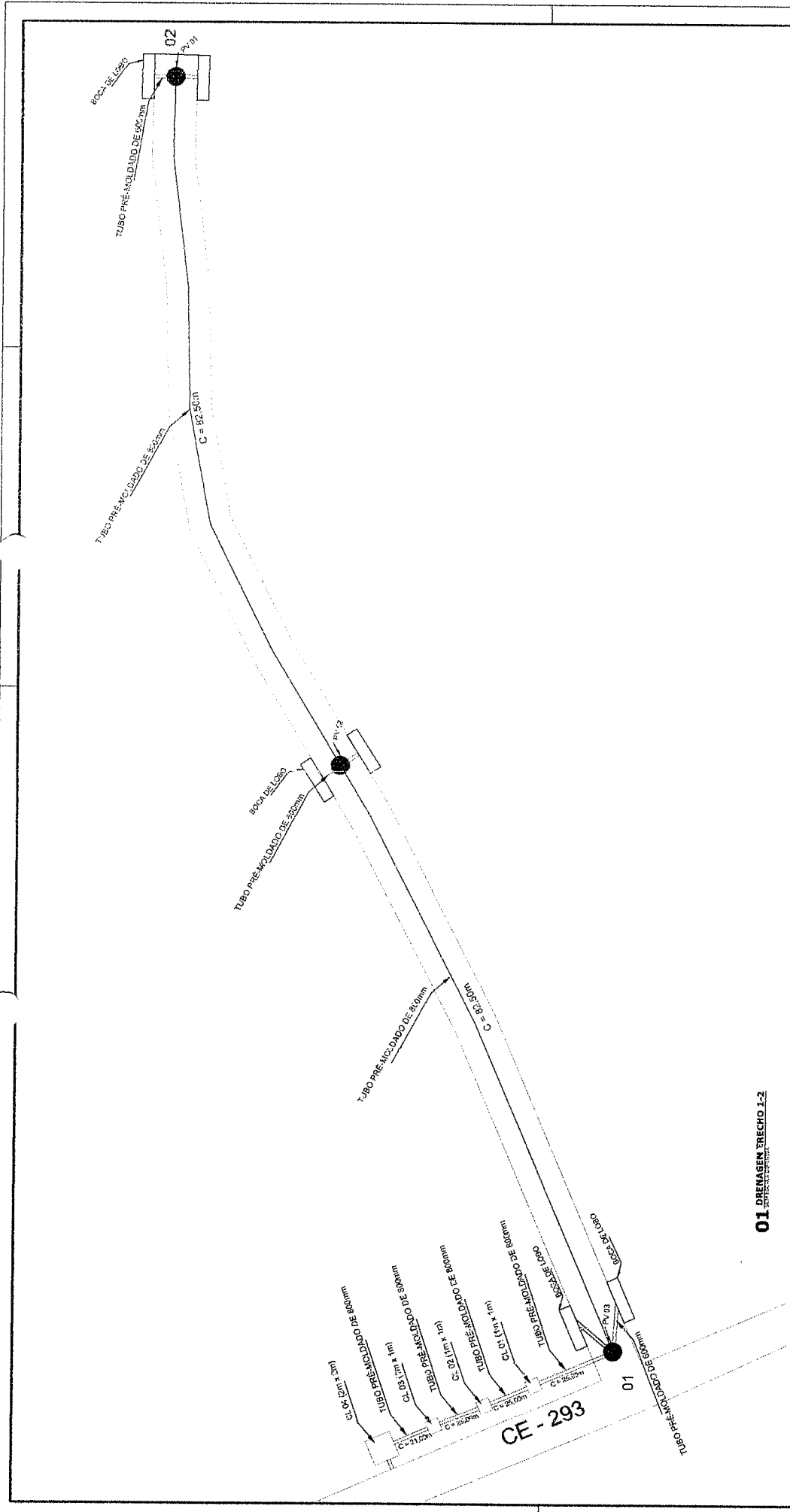
PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA

DETALHES CONSTRUTIVOS

PAVIMENTAÇÃO EM PÉLOTA FOSCA S/ REJUNTE NA
ESTRADA DE ACESSO AO CANTÃO SINCA

06/05

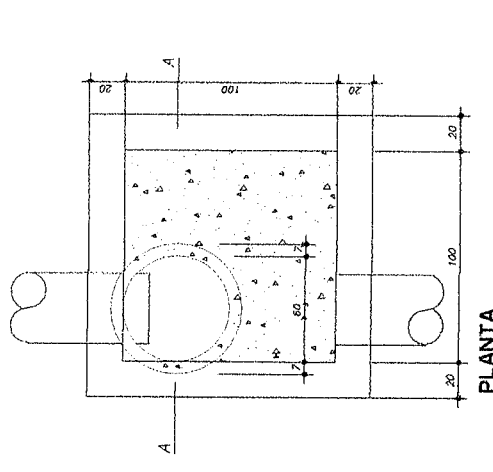
DESENHOS NO TRECHO 1-2
DE DETALHES CONSTRUTIVOS



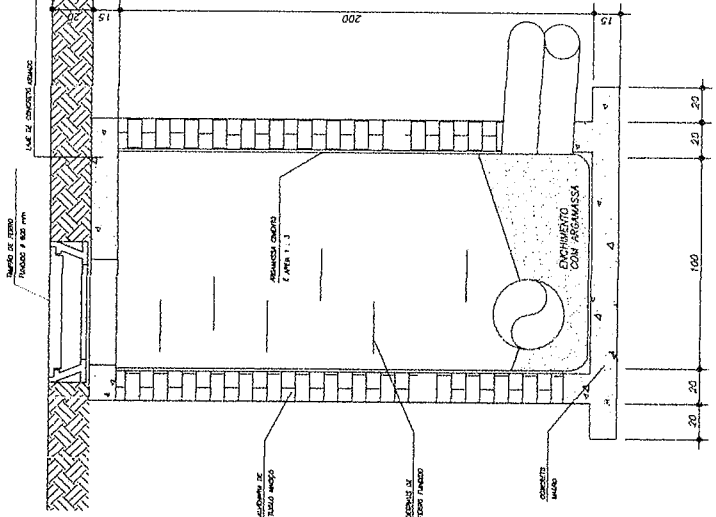
01 DRENAGEM TRECHO 1-2

COORDENADAS GEODÉSICAS UTM	DESCRIÇÃO DA BARRA	
PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	467202,81 E	518277,91 S
P2	467202,81 E	518277,91 S
P3	467202,81 E	518277,91 S
P4	467202,81 E	518277,91 S
P5	467202,81 E	518277,91 S
P6	467202,81 E	518277,91 S
P7	467202,81 E	518277,91 S
P8	467202,81 E	518277,91 S
P9	467202,81 E	518277,91 S
P10	467202,81 E	518277,91 S
P11	467202,81 E	518277,91 S
P12	467202,81 E	518277,91 S

COORDENADAS GEODÉSICAS UTM	DESCRIÇÃO DA BARRA	
PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	467202,81 E	518277,91 S
P2	467202,81 E	518277,91 S
P3	467202,81 E	518277,91 S
P4	467202,81 E	518277,91 S
P5	467202,81 E	518277,91 S
P6	467202,81 E	518277,91 S
P7	467202,81 E	518277,91 S
P8	467202,81 E	518277,91 S
P9	467202,81 E	518277,91 S
P10	467202,81 E	518277,91 S
P11	467202,81 E	518277,91 S
P12	467202,81 E	518277,91 S

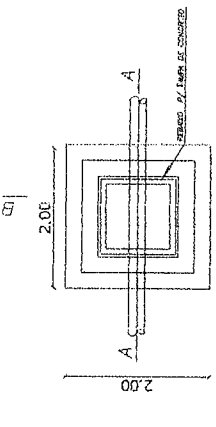


PLANTA

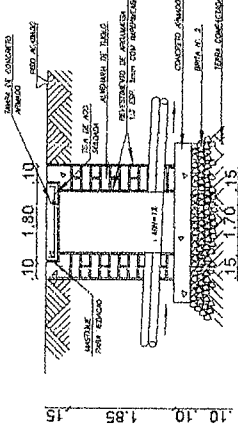


CORTE - A-A

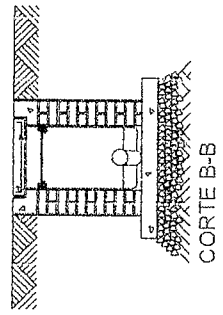
01 DET. FOÇO DE VISITA



PLANTA

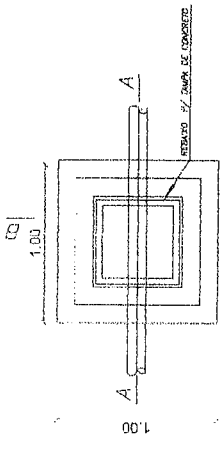


CORTE A-A

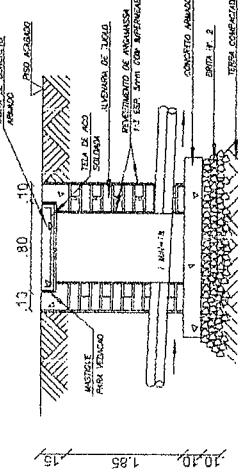


CORTE B-B

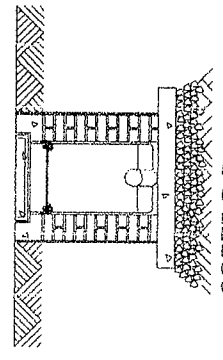
02 DET. CAIXA DE LIGAÇÃO TIPO 1



PLANTA

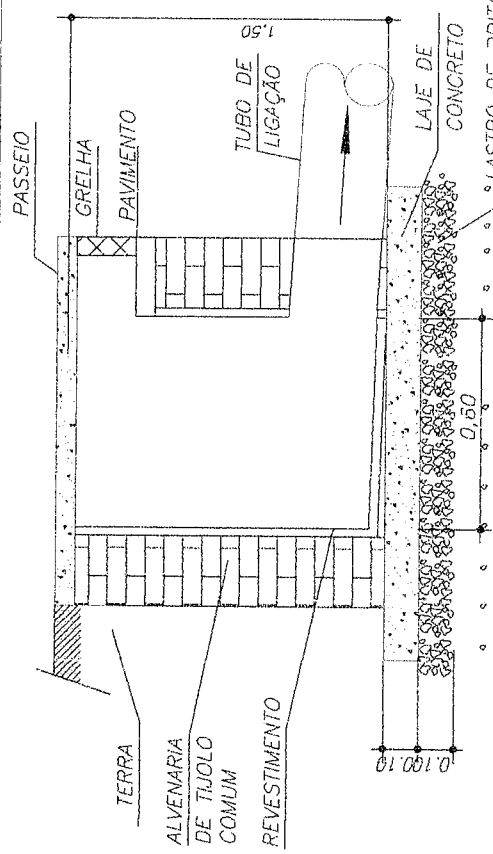


CORTE A-A

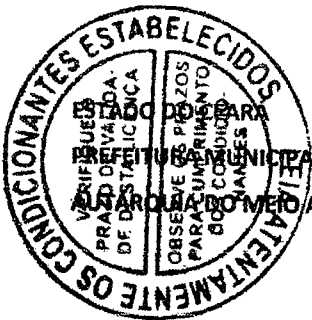


CORTE B-B

03 DET. CAIXA DE LIGAÇÃO TIPO 2



04 DET. BOCA DE LOBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE BARBALHA - AMASBAR



Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC Nº 1412-02/2021 - AMASBAR

Validade até: **23/12/2024**

A Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Licença que autoriza a:

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

CPF/CNPJ: **06.740.278/0001-81**

Endereço: **AVENIDA DOMINGOS SAMPAIO MIRANDA, Nº 715, ALTO DA ALEGRIA, 63.180-000**

Município: **BARBALHA/CE**

Processo AMASBAR: **1412-02/2021**


DESCRIÇÃO: LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM DRENAGEM DA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO ONÇA, COM 1,36Km DE EXTENSÃO, PARTINDO DE 461.018,87m E / 9.190.351,59m S ATÉ 461.213,66m E / 9.188.306,40m S, NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

CONDICIONANTES:

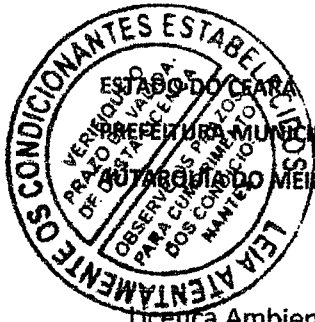
1. Submeter à prévia análise da AMASBAR qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
2. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da AMASBAR.
3. Comunicar à AMASBAR qualquer alteração da atividade, seja de paralisação, reabilitação ou finalização para averiguação dos passivos ambientais e arquivamento de processo.
4. Esta licença não contempla intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais.
5. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer poluição ambiental.
6. A AMASBAR, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; graves riscos ambientais e de saúde.
7. Ao final da obra fazer a limpeza nas áreas do entorno, removendo toda estrutura usada e dar destino e/ou tratamento correto a todos os resíduos gerados durante a obra.
8. Garantir a drenagem das águas pluviais para evitar alagamento na estrada.

01/02

Barbalha, quinta-feira 23 de dezembro de 2021.


Jorge Madson Macêdo de Melo
DIRETOR AUTÁRQUICO
Portaria Nº 04.01.119/2021

Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha – AMASBAR – CNPJ: 30.938.871/0001-11
Rua Major Sampaio, 521 – Centro, CEP: 63180-000
E-mail: amasbar.barbalha@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE BARBALHA – AMASBAR


Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC Nº 1412-02/2021 - AMASBAR

Validade até: 23/12/2024

9. Em caso de sinistro com a fauna local, informar imediatamente a AMASBAR.
10. A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórica, histórica, artística ou numismática acarretará a suspensão total das obras, devendo a mesma ser imediatamente comunicada ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e a AMASBAR, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido, os quais serão pessoalmente responsáveis pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da referida autarquia federal.
11. Esta licença não autoriza a supressão de espécies arbóreas, ficando o responsável sujeito as penalidades legais.
12. A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA configurar-se-á descumprimento de condicionante ficando o empreendimento sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva licença ambiental.
13. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000.
14. A renovação desta licença poderá ser requerida em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme resolução COEMA Nº 02/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação da AMASBAR. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação da licença antes do vencimento, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.
15. Em observância ao Art. 22, §1º, da Resolução COEMA nº 02/2019, o Interessado deverá apresentar à AMASBAR, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA.
16. Apresentar à AMASBAR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da concessão desta Licença sob pena de suspensão ou cancelamento da mesma, o Alvará de construção do empreendimento atualizado bem como cronograma de instalação.
17. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução do CONAMA Nº 6 de 24 de janeiro de 1986, complementada pela resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001.

02/02

Barbalha, quinta-feira 23 de dezembro de 2021.


Jorge Madsson Macêdo de Melo
DIRETOR AUTÁRQUICO
Portaria Nº 04.01.119/2021

Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha – AMASBAR – CNPJ: 30.938.871/0001-11
Rua Major Sampaio, 521 – Centro, CEP: 63180-000
E-mail: amasbar.barbalha@gmail.com

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CONVÊNIO Nº 101/2022

PROCESSO Nº 11404467/2021

MAPP: 913

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS –
SOP E O MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE, PARA
OS FINS QUE ABAIXO SE DECLARA:

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo, Castelão, Fortaleza-CE, CEP 60861-211, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de Identidade nº 82758 (SSP-CE) e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto. 502, Guararapes, Fortaleza-CE, CEP 60810-050, doravante denominado(a) **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, inscrito no CNPJ nº **06.740.278/0001-81**, com sede na Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ipês, bairro Alto da Alegria, Bairro Alto da Alegria, Barbalha – Ce, CEP: 63.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, brasileiro, casado, portador de Identidade nº 98029067910 (SSPDC-CE) e do CPF nº 661.812.163-91, residente e domiciliado na Rua 1 de Novembro, s/n, Centro, Barbalha – Ce, CEP: 63.180-000, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações; na Lei Orçamentária Anual nº 17.573/2021; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio na **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DO SÍTIO ONÇA À CE – 293, MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos.

GUILHERME SAMPAIO
SARAIVA:66181216391

Assessoria de Licitação - SOP-CE
Rua 1 de Novembro, s/n, Centro, Barbalha - CE
CEP: 63.180-000



aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:

- I) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) Transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) Prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) Orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações, e na forma do regulamento;
- V) Dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VI) Encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VIII) Designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) Analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- X) Instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT, da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar ao CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;



- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e projetos, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- V) Exercer, na qualidade de CONCEDENTE, a fiscalização sobre o CTEF -- Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- VIII) Submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho que eventualmente sejam necessárias;
- IX) Realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- X) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- XI) Promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- XII) Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- XIII) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- XIV) Não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XV) Aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- XVI) Promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- XVII) Atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários à execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na



Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência;

XXVIII) Utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;

XXIX) Inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenientes;

XX) Restituir ao CONCEDENTE os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;

XXI) Devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;

XXII) Manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;

XXIII) Propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;

XXIV) Assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

XXV) Manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

XXVI) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXVII) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

XXVIII) Responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

XXIX) Apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;

XXX) A prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Terreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS



o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

XXXI) Designar preposto para este Convênio;

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo Concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b – Ressarcimento de valores;
- c – Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio;

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao CONCEDENTE mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente Convênio será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação *de ofício* de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência, previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente Convênio é de **R\$ 882.007,25 (oitocentos e oitenta e dois mil, sete reais e vinte e cinco centavos)**, correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados:

1) **Recursos do CONCEDENTE: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº 17.573/2021, com a seguinte classificação funcional: **43200007.26.782.342.10135** – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: **444042** – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: **01** – Cariri; Fonte: **00** – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. Podendo o respectivo

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60851-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.289/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE CIDADÃES



valor sofrer alterações em virtude de possíveis reajustes, realinhamentos de preços e correções por atraso de pagamentos, devidos as Empresas Executoras do(s) Contrato(s) de Obras, objeto do presente Convênio.

II) **Recursos do CONVENENTE: R\$ 82.007,25 (oitenta e dois mil, sete reais e vinte e cinco centavos)** na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e

II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (**Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1957-7, Operação: 006, Conta: 71086-0**) e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda.

GUILHERME SAMPAIO
SARAIVA:66181216391

ASSINADO EM FAVOR DO CONVENENTE
SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS
SOP-CE



mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em



qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de compras, o CONVENIENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENIENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENIENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente de anuência do CONVENIENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- I) Prorrogação de Ofício;
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo **CONCEDENTE**, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada a **GESTORA**, Sra. **JOVANKA RANGEL FROTA**, **MATRÍCULA Nº 700191-4**, **CPF Nº 317.348.393-68**, como representante do **CONCEDENTE**, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o **CONVENENTE** para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atendimento, pelo **CONVENENTE**, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO OITAVO – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do **CONVENENTE**, se:



- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO NONO – A FISCALIZAÇÃO da execução do objeto deste Instrumento será realizada pelo(a) Engenheiro Marioedson Félix Correia – MAT. 701111-5, CPF nº 128.823.214-49, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-lo(a) ou subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no



desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do Fiscal ou do Gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDACÃO DE DESPESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada, conforme art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;
- V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;
- VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENIENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENIENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO QUARTO – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENIENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONVENIENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo Concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;
 - c) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênera, assim como as de seus superiores;
 - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENENTE, que prejudique a execução do instrumento;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- III) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- II) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 87 do Decreto nº 32.811, de 28/09/2018;
- IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811, de 28/09/2018.



PARÁGRAFO TERCEIRO – O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão, por acordo entre os partícipes, ou unilateralmente pelo Concedente, será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza-CE, CEP 60861-211, ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferirá-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENIENTE.

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO QUINTO – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27/05/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza-CE com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza-CE, 11 de maio de 2022.

FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
SUPERINTENDENTE DA SOP

GUILHERME SAMPAIO Assinado de forma digital por
SARAIVA:66181216391 GUILHERME SAMPAIO
SARAIVA:66181216391
GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Dados: 2022.05.05 17:55:47 -03'00'

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Quintino Vieira Neto

CPF: 136.347.023-91

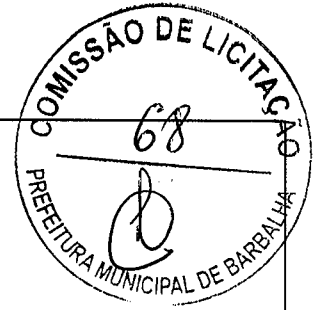
2. Emílio Teixeira

CPF: 111.408.363-15

GOVERNO
MUNICIPAL DE

BARBALHA

Secretaria de Governo



PLANO DE TRABALHO

Nº MAPP	Concedente:
913	Superintendência de Obras Públicas - SOP
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO	
Proponente/Conveniente	
Nome:	CPF/CNPJ:
Prefeitura Municipal de Barbalha	06.740.278/0001-81
Responsável	
Nome:	CPF/CNPJ:
Guilherme Sampaio Saraiva	661.812.163-91
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Valor:	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 882.007,25	29/03/2022
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
Objeto:	
Pavimentação em Pedra Tosca do Sítio Onça a CE 293, município de Barbalha -CE.	
Público-Alvo:	População do Município de Barbalha/CE
Justificativa:	
A pavimentação facilitará o tráfego de pessoas, contribuirá com escoamento da produção agrícola, impulsionará o comércio e a turismo da região e consenquetemente, contibuirá com melhoria da qualidade de vida da nossa população.	
VI - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	
Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado; Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias; Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente.	
V - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início:	Fim:
APDA	APDA + 12 MESES

GUILHERME SAMPAIO
SARAIVA:66181216391

Assinado de forma digital por GUILHERME
SAMPAIO SARAIVA:66181216391
Dados: 2022.04.01 11:38:50 -03'00'

PLANO DE TRABALHO

VI- METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META 1

Pavimentação em Pedra Tosca do Sítio Onça a CE 293, município de Barbalha -CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERÍODO		DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
						DATA INICIAL	DATA FINAL	
1.1. ADMINISTRAÇÃO								
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA LOCAL	PERCENTUAL	100	296,18	29.618,00	44.90.51.00		Obras e instalações
1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES					2.305,68			
1.2.1	PLACAS PADRÃO DA OBRA	M2	12,00	192,14	2.305,68	44.90.51.00		Obras e instalações
1.3. ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO ONÇA								
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
1.3.1	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDO OU PEDRA TOSCA	M2	495,00	11,84	5.860,80	44.90.51.00		Obras e instalações
PAVIMENTAÇÃO					338.908,21			
1.3.2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	6827,00	0,24	1.638,48	44.90.51.00		Obras e instalações
1.3.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SIREJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	6002,00	46,49	279.032,98	44.90.51.00		Obras e instalações
1.3.4	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	825,00	70,59	58.236,75	44.90.51.00		Obras e instalações



GUILHERME SAMPAIO
SARAIVA:66181216391

Assinatura de Guilherme Sampaio Saraiva
SARAIWA:66181216391
Data: 2022/04/01 11:42:07

PLANO DE TRABALHO

478.474,27

DRENAGEM

1.3.5	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L (1,00m/E=0,08)	M	3.882,00	63,12	245.031,84	44.90.51.00	Obras e instalações	
1.3.6	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	4.075,00	24,22	98696,50	44.90.51.00	Obras e instalações	
1.3.7	LASTRO DE CONCRETO INCLUNDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	13,30	669,20	8900,36	44.90.51.00	Obras e instalações	
1.3.8	BOCA DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1,00x1,00m)	UN.	6,00	2.191,71	13150,26	44.90.51.00	Obras e instalações	
1.3.9	GRELHA DE FERRO P/CAIXAS	M2	1,20	205,51	246,61	44.90.51.00	Obras e instalações	
1.3.10	POÇO DE VISITA PRÉ-MOLDADO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø 1,0 m E PROFUNDIDADE 2,0m	UN.	3,00	2.422,62	7267,86	44.90.51.00	Obras e instalações	
1.3.11	CAIXA EM ALVENARIA C/TAMPA EM CONCRETO FUNDO BRITA (1,0 X 1,0)m	M3	4,00	1236,01	4.944,04	44.90.51.00	Obras e instalações	
1.3.12	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	261,00	310,72	81.097,92	44.90.51.00	Obras e instalações	
1.3.13	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=60cm	M	12,00	190,14	2.281,68	44.90.51.00	Obras e instalações	
1.3.14	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2,00m	M3	554,91	9,44	5.238,35	44.90.51.00	Obras e instalações	
1.3.15	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	406,68	28,57	11.618,85	44.90.51.00	Obras e instalações	
4.1. PASSAGEM MOLHADA							26.840,29	
4.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	5,60	52,27	292,71	44.90.51.00	Obras e instalações	
4.1.2	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	19,60	560,16	10.979,14	44.90.51.00	Obras e instalações	
4.1.3	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	10,00	118,48	1.184,80	44.90.51.00	Obras e instalações	
4.1.4	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	10,00	667,08	6.670,80	44.90.51.00	Obras e instalações	
4.1.5	CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	10,00	494,56	4.945,60	44.90.51.00	Obras e instalações	
4.1.6	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	50,00	29,63	1.481,50	44.90.51.00	Obras e instalações	
4.1.7	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UM	6,00	214,29	1.285,74	44.90.51.00	Obras e instalações	
TOTAL METAS							882.007,25	





PLANO DE TRABALHO

VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO

882.007,25

GUILHERME SAMPAIO
SARAIVA:66181216391

Assinado de forma digital por GUILHERME
SAMPÃO SARAIVA:66181216391
Dados: 2022.04.01 11:42:58 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL DE
BARBALHA
Secretaria de Governo

PLANO DE TRABALHO

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valores:	Descrição	%	Valor (R\$)
Valor Total:		100,00%	882.007,25
Valor do Repasse:		90,70%	800.000,00
Valor Contrapartida:		9,30%	R\$ 82.007,25
Cronograma de Repasse	Ano		Valor (R\$)
	2022		R\$ 800.000,00
	TOTAL		

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
REPASSE					
APDA	R\$ 266.666,67				R\$ 266.666,67
APDA+02 MESES	R\$ 266.666,67				R\$ 266.666,67
APDA+04 MESES	R\$ 266.666,66				R\$ 266.666,66
SUB-TOTAL	R\$ 800.000,00				
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA					
APDA	R\$ 27.335,75				R\$ 27.335,75
APDA+02 MESES	R\$ 27.335,75				R\$ 27.335,75
APDA+04 MESES	R\$ 27.335,75				R\$ 27.335,75
SUB-TOTAL	R\$ 82.007,25				R\$ 82.007,25
TOTAL					



ASSINATURA DO PROPONENTE	ASSINATURA DO CONCEDENTE
Barbalha (CE), 29/03/2022 Assinado de forma digital por GUILHERME SAMPAIO SARAIVA:66181216391 SARAIVA:66181216391 Dados: 2022.04.01 11:43:27 -03'00' Guilherme Sampaio Saraiva PREFEITO MUNICIPAL	Fortaleza, (CE) / / FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS – SOP



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação em pedra tosca e recuperação de passagem molhada no Sítio Onça na Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Convênio nº 101/2022, Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Antonio Everardo Garcia Siqueira, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.05.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Barbalha, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na pavimentação em pedra tosca e recuperação de passagem molhada no Sítio Onça na Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Convênio nº 101/2022, Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.



CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês e cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Barbalha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/Convênio nº 101/2022, Superintendência de Obras Públicas - SOP, previstos na seguinte dotação orçamentária:

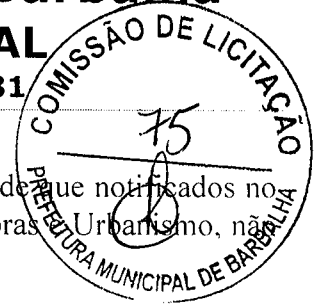
.....

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.



7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.



- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Barbalha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação. ou



vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbalha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Barbalha/CE,

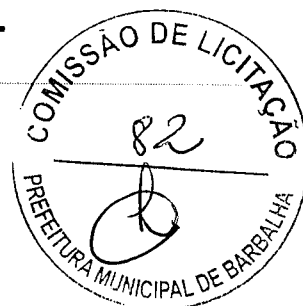
Antonio Everardo Garcia Siqueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2022.05.18.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2022.05.18.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação em pedra tosca e recuperação de passagem molhada no Sítio Onça na Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Convênio nº 101/2022, Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 06 de Junho de 2022 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos Sampaio Miranda, 715- Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 18 de maio de 2022.

João Paulo Beserra
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 01.10.2019/01, decorrente do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº 2019.08.09.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento, nas Ruas: Bela Vista, Raimundo Ferreira, José Bernardo, João de Sá Cavalcante, Raimundo Saraiva de Sousa, Sebastião Alves, Avenida João Joaquim dos Santos e Alfredo Batista, sede do Município de Aurora/CE, nos termos do Contrato Repasse Nº. 866415/2018MDCIDADES/CAIXA. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Contratado(A): A.I.L. Construtora LTDA - ME- CNPJ sob o nº 15.621.138/0001-85. Valor - Valor Global de R\$ 676.547,15 (seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos) que passará para um valor de R\$ 837.1C1,15 (oitocentos e trinta e sete mil e cento e um reais e quinze centavos) tendo um acréscimo no valor de R\$ 160.554,00 (cento e sessenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo um percentual de aproximadamente 23,73 %. Assina Pelo(a) Contratado(a): Francisco Pinto de Macedo Junior. Assina pela Contratante: João Paulo Pinto do Nascimento. Aurora/CE, 17 de Maio de 2022. João Paulo Pinto do Nascimento - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.18.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.CS.18.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na pavimentação em pedra tosca e recuperação de passagem molhada no Sítio Onça na Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Convênio nº 101/2022, Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 06 de junho de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha - CE, 18 de maio de 2022
JOÃO PAULO BESERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.18.1

Pregão Eletrônico nº 2022.05.18.1. Realizará Licitação, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de materiais gráficos, destinados a suprir a demanda do programa Pacto pela Aprendizagem, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, com utilização dos recursos do Convênio nº 069/2021/SEDUC-CE. Abertura: 02 de junho de 2022, às 09:00 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro/CE, 18 de maio de 2022
HEITOR FERNANDES FELIX
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2022.01.18.002

O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Boa Viagem, Sr(a). Everardo Gomes Facundo, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em Diversas Ruas - Sede (Vila Azul, Centro, Tibiquari, Alto do José Rosa, Boaviagem, Alto do Motor e Várzea do Canto), conforme Contrato de Repasse nº 914856/2021/MDR/CAIXA com o Ministério do Desenvolvimento Regional, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, vem, Homologar e Adjudicar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 2022.01.18.002, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor de Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, pelo valor global de R\$ 7.086.431,79 (sete milhões oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos). Ao setor competente para providências cabíveis.

Boa Viagem/CE, 18 de maio de 2022
EVERARDO GOMES FACUNDO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.18.001

O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Boa Viagem, Sr(a). Everardo Gomes Facundo, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ no acesso ao Distrito de Guia, conforme Contrato de Repasse nº 915151/2021/MDR/CAIXA com o Ministério do Desenvolvimento Regional, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, vem, Homologar e Adjudicar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.01.18.001, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor de Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, pelo valor global de R\$ 1.835.417,16 (hum milhão oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e dezessete centavos). Ao setor competente para providências cabíveis.

Boa Viagem/CE, 18 de maio de 2022
EVERARDO GOMES FACUNDO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2022.01.27.001

O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Boa Viagem, Sr(a). Everardo Gomes Facundo, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais em Revestimento Primário - Estrada que liga as localidades de Massagana à Jatobá, conforme Contrato de Repasse nº 910433/2021/MAPA/CAIXA com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, vem, Homologar e Adjudicar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 2022.01.27.001, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor de PMG Construção e Locação LTDA, pelo valor global de R\$ 3.434.142,60 (três milhões quatrocentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Ao setor competente para providências cabíveis.

Boa Viagem/CE, 18 de maio de 2022
EVERARDO GOMES FACUNDO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2022.01.31.001

O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Boa Viagem, Sr(a). Everardo Gomes Facundo, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Sede, conforme PI Nº 1076295-13 e Contrato de Repasse nº 910424/2021/MAPA/CAIXA com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, vem, Homologar e Adjudicar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 2022.01.31.001, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor de AIS Estruturas e Edificações LTDA (ME), pelo valor global de R\$ 3.997.203,21 (três milhões novecentos e noventa e sete mil duzentos e três reais e vinte e um centavos). Ao setor competente para providências cabíveis.

Boa Viagem/CE, 18 de maio de 2022
EVERARDO GOMES FACUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CP-05.18.2/2022-SEINFRA

Modalidade: Concorrência Pública Nº. CP-05.18.2/2022-SEINFRA. Objeto: contratação de serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, poda de árvores, pintura de meio fio e coleta e transporte resíduos sólidos de demolição e construção, urbanos e resíduos de serviços de saúde do Município de Brejo Santo/CE, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão Permanente de Licitação deste Município comunica aos interessados que no dia 21 de junho de 2022, a partir das 08h:00m. (horário local), na rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços", maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531 1042, das 08h:00m. às 12h:00m. e/ou ainda pelo endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br.

Brejo Santo - CE, 18 de maio de 2022
ERITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/PMBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020/SMI-TP
Quarto Aditivo ao Contrato Nº 004/2020/SMI-TP da Tomada de Preço Nº 004/2020/SMI-TP, cujo OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, CE-183 a Tapera/Maracajá e Tapera a CE-253 no Município de Cariré/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57 da Lei 8.666/93, inc. II e alínea d, e §1º. DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 27 de Fevereiro de 2022 até 26 de Junho de 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: Cicero Amanso Ferreira - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Fausto dos Santos, CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato Nº 2022.05.06.01, decorrente da adesão a ata de registro de preços Nº 13/2021. Objeto: aquisição de 03 (três) ônibus rural escolar - ore 3 destinado à Secretaria de Educação do município de Caririácu-Ceará, decorrente da ata de registro de preços 13/2021, referente ao Pregão Eletrônico 06/2021/FNDE/MEC. Valor Global R\$ 953.700,00 (Novecentos e cinquenta e três mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária 0403.12.361.0036.1.070 e elemento de despesas: 4.4.90.52.00. Representada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a Sra. Maria Jocieli Correia Martins e de outro lado, a empresa Man Latin America Indústria e Comércio De Veículos Ltda, representado pela Sra. Adriana Ceconcelo, portadora(a) da Carteira de Identidade: nº 1048419947, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 608.499.080-00. Vigência do Contrato a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Data do Contrato: 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento Contratual nº 2022.04.07.01, resultante da Tomada de Preços Nº 01.008/2022-TP. Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde. Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 07 de abril de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: ARN Engenharia EIRELI. Assina pela Contratante: Daniely Rodrigues de Almeida Macêdo. Assina pela Contratada: Augusto Cezar Maues de Souza. Valor Global: R\$ 100.055,21 (cem mil, cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos). Daniely Rodrigues de Almeida Macêdo - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.008/2022-TP

A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços Nº 01.008/2022-TP, referente à contratação de empresa para promover capacitações da atenção básica na Política Nacional de práticas integrativas e complementares em saúde no sus, que objetiva uma sensibilização e vivência sobre as PICS para os profissionais de saúde e gestores da área da saúde do Município de Carnaubal-CE. Licitação Adjudicada e Homologada dia 29 de outubro de 2021 em favor de: Juliana Gomes Freitas ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.822.970/0001-04, no valor global de R\$ R\$ 100.055,21 (cem mil e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Carnaubal - CE, 7 de abril de 2022
DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Catarina - CE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.540.925/00001-74, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 022/2021, Pregão Eletrônico nº 282021-SRP, cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) veículos para transporte de paciente - Ambulância tipo A, zero km de simples remoção, com recursos do Ministério da Saúde através da



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM – AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2022 – TP, A CPL DE UMIRIM/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS O PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS DIA 23 DE MAIO DE 2022, AS 14:00 HORAS NA SALA DE LICITAÇÃO NA RUA MAIOR SALES 28 - CRUZEIRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS E.E.F. IRACILVA NUNES DE LIMA(CAXITORÉ), E.E.F. HAMILTON DA ROCHA E SILVA (SÃO JOAQUIM) NO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE. CRUZEIRO. INFORMAÇÕES: NO ENDEREÇO ACIMA, DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00HS ÀS 12:00HS. UMIRIM - CE, 18 DE MAIO DE 2022. MARCELO WAGNER ALVES FERREIRA – PRESIDENTE DA CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.05.01/2022. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, LOCALIZADA NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.05.01/2022 CUJO OBJETO VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO FESTVALE, FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 31 DE MAIO DE 2022 AS 08:00 HORAS, REFERIDO EDITAL ESTARÁ DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE (HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE (HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE CE, 18 DE MAIO DE 2022. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.05.02/2022. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, LOCALIZADA NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.05.02/2022 CUJO OBJETO VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA RECICLA JAGUARIBE, JUNTO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 01 DE JUNHO DE 2022 AS 08:00 HORAS, REFERIDO EDITAL ESTARÁ DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE (HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE (HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 18 DE MAIO DE 2022. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.17.05.2022 – SEINFRA – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 20 de Junho de 2022, às 09h, no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Bairro Ypiranga, Russas, Ceará, estará realizando Licitação, na Modalidade Concorrência Pública cujo Objeto é a Seleção de Melhor Proposta através de Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção e reforma de calçadas, drenagens pluviais, praças, logradouros, pavimentações de vias principais e vicinais (Ruas ou Estradas) de interesse da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Russas, pelo Maior Percentual de Desconto ofertado com orçamento baseado na Tabela SEINFRA vigente (com desoneração) e/ou SINAPI vigente (com desoneração). Tudo conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório e Anexos, o qual se encontra disponível na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Centro, Russas, Ceará, no horário de 08h às 17h e no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Russas-CE, 18 de Maio de 2022. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da CPL.

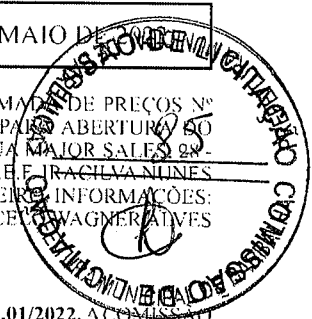
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - Aviso de Julgamento - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres CE torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.04.07.2, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar, no atendimento dos alunos do Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio do Município de Milagres/CE, sendo o seguinte: **Empresas Vencedoras:** ALEXANDRE VASQUES SALES MEI, CAIQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS FIRELL CARLOS ALBERTO HIGINO DE SOUSA MEI, CÍCERO GLAUDÉCIO SANTANA GONZAGA MEI, DINÂMICA TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, JUCICLEIDE ALVES POSSIDÔNIO EPP, LUIS JANAILSON ALVINO DA SILVA MEI e ROGILÂNDIO CARNEIRO DE ARRUDA MEI, por terem apresentado os melhores preços na etapa de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou através da plataforma eletrônica: www.licitacoesmilagres.com.br, pelo telefone (88) 3553-1255 e ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com. Milagres/CE, 17 de maio de 2022. Luan dos Santos Ferreira - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Mulungu por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022 - TP, do tipo menor preço global por Lote, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE QUE LIGA A RODOVIA CE-065 A LOCALIDADE DE CATOLÉ NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 02 de junho de 2022, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Coronel Justino Café, nº 136 - Centro, Mulungu, Estado do Ceará, maiores informações na sede da Prefeitura Municipal pelo telefone (85) 3328-1789 e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Mulungu-CE, 18 de maio de 2022. DIÓGENES SILVA DO NASCIMENTO - OLIVEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2022.05.18.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.05.18.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na pavimentação em pedra tosca e recuperação de passagem molhada no Sítio Onça na Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Convênio nº 101/2022, Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 06 de junho de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 18 de maio de 2022, João Paulo Beserra – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aurora - Tomada de Preço Nº. 2022.05.18.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aurora-CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 06 de junho de 2022, às 08:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Avenida Antônio Ricardo, nº 43 – Centro – Aurora-CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do Tipo Menor Preço, com fins a contratação da prestação de serviços de execução de roçada manual das estradas vicinais do Município de Aurora-CE, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Aurora-CE, tudo conforme Anexo I, o edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, e no Portal das Licitações (TCE/CE). Aurora/CE, 18 de maio de 2022. Francisco Ramalho Meireles. Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alcântaras – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antonio Cunha, 361, Bairro Centro, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 1905.03/2022 – cujo objeto é a(o) pavimentação em pedra tosca nas localidades Bela Vista, São Bento e Belém do Município de Alcântaras-CE, conforme MAPP nº 5171, da Secretaria das Cidades - Governo do Estado, conforme Projeto Básico, que realizar-se-á no dia 06.06.2022, às 09:00 horas. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas, ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Alcântaras-CE, 19 de Maio de 2022. Charillys Alcântara Soares - Presidente da CPL.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Diligência - Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº 11.009/2021 CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que promoverá diligência em relação às propostas de preços das licitantes a seguir: AC Construções e Serviços LTDA, A.J. Construtora e Transporte EIRELI, Bezerra e Braga Comercial LTDA EPP, Construtora S Serviços & Locações LTDA ME, construtora Santa Beatriz LTDA EPP, Energy Serviços EIRELI EPP, Feneira Construtora LTDA, JP Serviços e Locações EIRELI, Nascente Construções LTDA, RCON Construções e Serviços EIRELI ME E SL Construções EIRELI conforme inteiro teor constante do parecer técnico e ata de julgamento das propostas de preços referente à Concorrência Pública Nº 11.009/2021 CP cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas da Localidade de Croatá de interesse da Secretária de Infraestrutura do Município de Aquiraz-CE. As licitantes acima citadas devem prestar os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4062.8090 (ramal 9184) no horário de 8 às 12h. À Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 13.011/2022PPEP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de brinquedos de aço de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Aquiraz-CE. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até às 09:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 01 de junho de 2022, estará recebendo as propostas de preços referentes a este Pregão, no endereço eletrônico <http://www.bbmnet.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 - Ramal 9184.

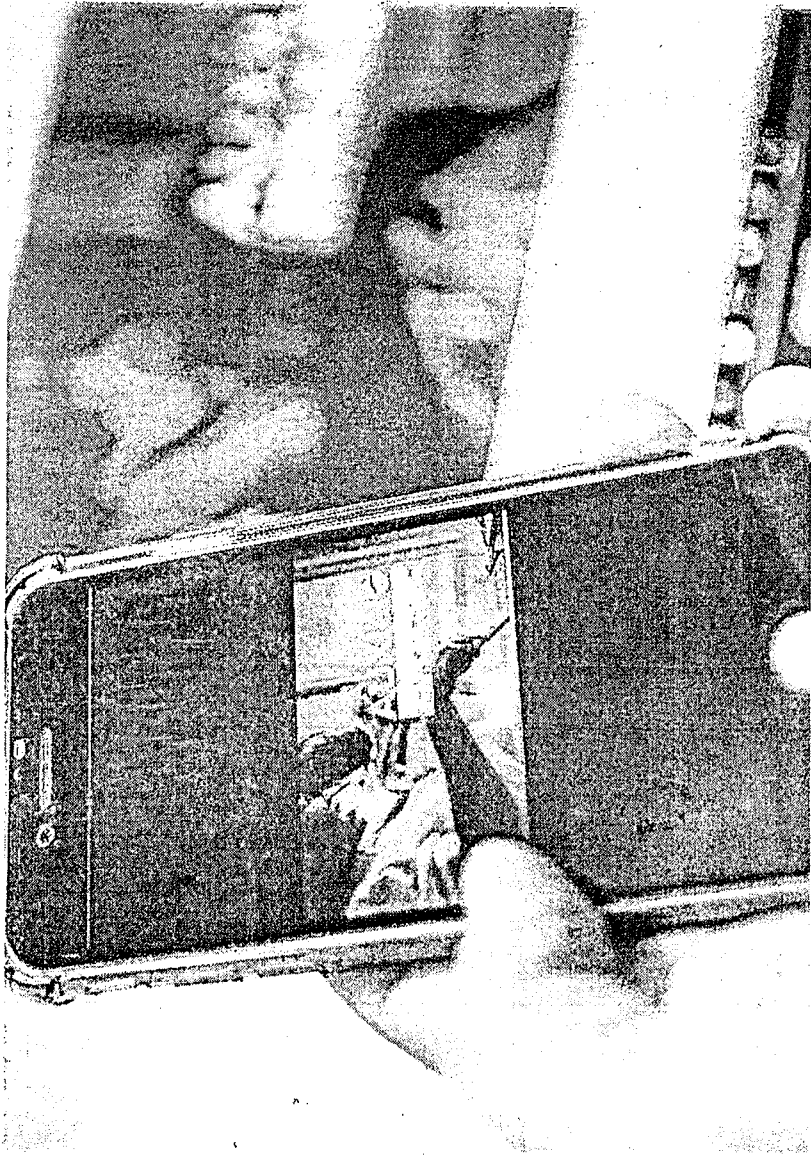
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Tomada de Preço Nº 2022.05.18.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aurora-CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 06 de junho de 2022, às 08:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Avenida Antônio Ricardo, nº 43 - Centro - Aurora-CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do Tipo Menor Preço, com fins a contratação da prestação de serviços de execução de roçagem manual das estradas vicinais do Município de Aurora-CE, de responsabilidade da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Aurora-CE, tudo conforme Anexo I, o edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, no Portal das Licitações (TCE/CE), Aurora/CE, 18 de maio de 2022. Francisco Ramalho Meireles. Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.05.18.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.05.18.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na pavimentação em pedra tosca e recuperação de passagem molhada no Sítio Onça na Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Convênio nº 101/2022, Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com o recebimento dos envelopes marcado para o dia 06 de junho de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2458. Barbalha/CE, 18 de maio de 2022. João Paulo Beserra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Extrato do Contrato - Extrato do Contrato nº 2022.05.18-01 - Inexigibilidade de Licitação nº 2022.05.17.01. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a W E Produções Artísticas LTDA. Objeto: Contratação de Show Artístico/Canter Waldonys, a ser realizado durante o evento alusivo a Festa do Pau de Bandeira de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. Valor do Show: R\$ 450.000,00 (quinhenta mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o Show realizar-se-á no dia 29 de maio de 2022, no palco do Marco Zero. Signatários: Isaac de Lima Ribeiro e Luciana Moreno de Menezes. Barbalha/CE, 18 de maio de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 01.11.05.2022.PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o Edital nº 01.11.05.2022.PE, tendo como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de material gráfico destinado a atender as demandas das Secretarias de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura do Município de Cascavel-CE, conforme proleto de referência em anexo do Edital. O edital disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br com o prazo de Cadastro das Propostas até o dia 31 de maio de 2022 às 07h:30min, abertura das propostas às 08h:15min e a fase de disputa de lances às 08h:45min (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (65) 3334-2240. Cascavel - CE, 17 de maio de 2022. Vania de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.

MARCELLO CASAL JR/AGÊNCIA BRASIL



É A QUINTA expansão consecutiva no número de beneficiários do programa



Ceará registra 1.817 novas famílias no Auxílio Brasil em maio

de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08h às 12h ou através do Portal de Licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Banabuiú-CE, 18 de Maio de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –
Presidente da Comissão Central de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9B0EF7C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA

PORTARIA N.º 17.05.001/2022 De 17 de maio de 2022.

DESIGNA servidores para compor comissão para Habilitação e Seleção de Propostas de Credenciamentos para Fins de Eventual Contratação por Preço Fixo de Serviços de Grupos da Cidade de Barbalha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, em pleno gozo e exercício do cargo e no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR os seguintes servidores para compor Comissão para Habilitação e Seleção de Propostas de Credenciamentos para Fins de Eventual Contratação por Preço Fixo de Serviços de Grupos da Cidade de Barbalha das Seguintes Linguagens: Tradição Popular (Folclore), Teatro, Poetas, Violeiros, Circo e Bandas de Música, Visando a realização da Programação da Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha:

Presidente: **Maria Goretti Pereira Amorim Lima**
CPF: 445.152.863-15

Membro: **Francisco Demontier dos Santos Vieira**
CPF: 115.800.703-53

Membro: **Debora Carlos dos Santos**
CPF: 619.600.123-04

2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 17 de maio de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:D55395AF

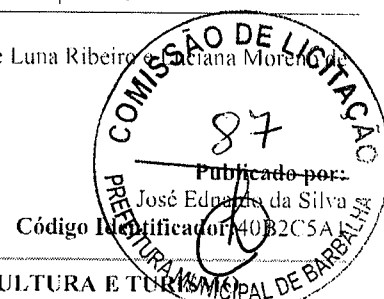
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.05.18-01.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 2022.05.18-01. Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.05.17.01. **Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **Objeto:** Contratação de Show Artístico do Artista/Cantor Waldonys, a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Valor do Show:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 29 de maio de 2022, no palco do

Marco Zero. **Signatários:** Isaac de Luna Ribeiro e Franciana Moreira de Menezes.

Barbalha/CE, 18 de maio de 2022.



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE REVOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO – Chamamento Público n.º 05/2022. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Barbalha, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADO**, com fundamento no Art. 49, da Lei n.º 8.666/93, por razões de interesse público, o procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público n.º 05/2022, cujo objeto é o credenciamento para fins de eventual contratação por preço fixo de serviços de artistas, grupos e bandas, visando a realização da programação artística da Festa do Pau da Bandeira de Santo Antonio de Barbalha/CE. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Domingos S. Miranda, n.º 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, CEP 63.1800-000, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 18 de maio de 2022.

ISSAC DE LUNA RIBEIRO –
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B22859C1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato de Termo de Fomento n.º 2022.05.001/2022. Partes: o Município de Barbalha, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BARBALHA - UNAB. Objeto: Execução pela OSC, durante toda a vigência da parceria, das ações voltadas a política Municipal para o desenvolvimento das comunidades através do associativismo, oferecendo apoio jurídico e contábil às Associações na cidade de Barbalha/CE, conforme previsão no Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do objeto pactuado, que foi devidamente analisado, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, conforme especificações constantes no Processo de Dispensa de Chamamento Público. Valor Total do Termo de Fomento: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência do Termo de Fomento: 12 meses. Signatários: Francisco Wellton Vieira e Jerônimo Gonçalves da Silva.

Data de Assinatura Termo de Fomento: 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:1F4B085C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.05.18.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Tomada de Preços n.º 2022.05.18.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.05.18.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na pavimentação em pedra tosca e recuperação de passagem molhada no Sítio Onça na Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria

Municipal de Obras e Urbanismo, através do Convênio nº 101/2022, Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 06 de junho de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 18 de maio de 2022,

JOÃO PAULO BESERRA –

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:47B343DE

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 02.05.021/2022 De 02 de maio de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

NOME	CARGO	CPF
Humberto Barbosa Silva	Assessor de Administração	248.891.713-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 02 de maio de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 02 de maio de 2022.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:F0518CE1

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato de Termo de Fomento nº 2022.05.002/2022. Partes: o Município de Barbalha, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a Associação Comunitária Lucas Dantas - ACOLD. Objeto: Execução pela OSC, durante toda a vigência da parceria, das ações voltadas a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente previstas no Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do objeto pactuado, que foi devidamente analisado, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, inclusive no número de pacientes atendidos, conforme especificações constantes no Processo de Dispensa de Chamamento Público. Valor Total do Termo de Fomento: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência do Termo de Fomento: 12 meses. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Marta Coelho Bezerra Dantas.

Data de Assinatura Termo de Fomento: 13 de maio de 2022

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:F8DD2867

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA**

PORTARIA N.º 02.05.022/2022 De 02 de maio de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**

NOME	CARGO	CPF
Cícera Cláudia Simplicio	Coordenador do CRAS	977.483.153-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 02 de maio de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 02 de maio de 2022.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:82869953

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
2022.05.18.1**

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.05.18.1 - Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.bllecompras.com, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de materiais gráficos, destinados a suprir a demanda do programa PACTO PELA APRENDIZAGEM, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, com utilização dos recursos do Convênio nº 069/2021/SEDUC-CE. **Abertura: 02 de junho de 2022, às 09:00 horas.** Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllecompras.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro/CE, 18 de maio de 2022.

HEITOR FERNANDES FELIX –
Pregoeiro.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:659CEDEC